

**Institui Comissão de Investigação Preliminar, nos termos do art. 4º, do Decreto nº 38.256, de 10 de janeiro de 2014, com a finalidade de apurar o cometimento de eventual irregularidade na execução das obras e contratações do Hospital de Campanha do Riocentro, e dá outras providências.**

**O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

CONSIDERANDO a necessidade de ciência, exame e registro das condições de trabalho, do acervo patrimonial, dos processos administrativos em andamento, do status e condições dos contratos vigentes, especialmente para tomada de decisões imediatas, no âmbito da Administração Municipal, em face da alteração da gestão governamental;

CONSIDERANDO o reduzido período de transição havido em virtude da alteração do calendário das eleições e o conseqüente adiamento das eleições, estabelecido a partir da aprovação da Emenda Constitucional 107/2020;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Investigação Preliminar, com a finalidade de apurar eventual cometimento de irregularidade na execução das obras e contratações do Hospital de Campanha do Riocentro.

Parágrafo único. A Comissão de que trata o caput observará o rito previsto no Decreto nº 38.256, de 10 de janeiro de 2014, que Institui e altera procedimentos referentes à sindicância e dá outras providências.

Art. 2º A Comissão será composta pelos representantes das seguintes Secretarias, sob a presidência do primeiro:

I - Secretaria Municipal de Governo e Integridade Pública.

II - Procuradoria Geral do Município.

III - Controladoria Geral do Município.

IV - Secretaria Municipal de Saúde

Art. 3º A critério do presidente da Comissão poderão ser convidados outros servidores para auxiliar os trabalhos da Comissão.

Art. 4º A Comissão apresentará ao Prefeito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Decreto, relatório contendo o resultado de suas ações.

Parágrafo único. O prazo de que trata o caput poderá ser prorrogado por igual período, mediante despacho fundamentado do Presidente da Comissão ao Prefeito.

Art. 5º Este Decreto produz efeitos administrativos a partir da data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 1º de janeiro de 2021 - 456º da Fundação da Cidade.

***EDUARDO PAES***

D.O.RIO 01.01.2021